



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CARLOS HENRIQUE ANDRADE, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 32/2020

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "A PRAÇA É NOSSA" NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Programa "A PRAÇA É NOSSA" com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de esportes e lazer no município de Porecatu.

§ 1º - As praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de esportes e lazer poderão ser adotados por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Art. 2º - A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

- I - urbanização da praça pública;
- II - implantação de áreas de esporte e lazer;
- III - conservação e manutenção da área adotada;
- IV - realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de esporte ou lazer.

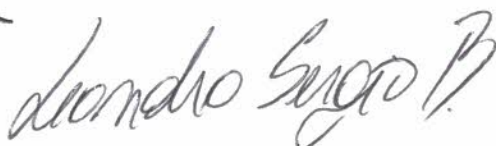
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2020.


CARLOS HENRIQUE ANDRADE
VEREADOR

Apoiamento:







CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a proposição do Programa "A PRAÇA É NOSSA", através de projeto de lei, visando aprimorar a relação de parceria entre o poder público e a iniciativa privada para a urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos.

O Programa "A PRAÇA É NOSSA" permitirá que empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais assumam a responsabilidade de urbanizar e manter áreas públicas do deste município e em perfeitas condições de uso para a comunidade.

O programa busca reduzir os custos do município com essas áreas que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer de nossa sociedade, bem como oportuniza a empresários a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e conseqüentemente a qualidade de vida no meio urbano.

Em contrapartida, permite-se a veiculação de publicidade no local da parceria, além de valorização da marca da empresa, contribui-se para o embelezamento da cidade e dos bairros, além do incremento da qualidade de vida.

As parcerias auxiliam na criação de uma consciência ecológica, a partir da responsabilidade com a manutenção do espaço.

É importante enfatizar que, embora haja a participação da iniciativa privada na adoção de espaços públicos, o controle sobre os mesmos continuará sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação e implantação dos projetos, uma vez que o Termo de Cooperação somente será concretizado, com a anuência do Poder Público.

No ensejo, apresento aos meus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.


CARLOS HENRIQUE ANDRADE
VEREADOR